



**EMENDA DE PLENÁRIO PROJETO DE LEI Nº 658/2021**  
**(Do Sr. Zé Vitor- PL/MG)**

Acresça-se o seguinte artigo onde couber ao Projeto de Lei 658 de 2021:

“Art. Para bioinsumos de uso fitossanitário, deverão ser também observadas as diretrizes dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde e de meio ambiente, de acordo com o tipo de produto e seu nível de risco, conforme regulamento.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Os bioinsumos são organismos vivos, como bactérias, insetos ou plantas, usados para melhorar a fertilidade do solo ou para o controle de pragas e doenças nas lavouras, em substituição ou complementação ao uso dos defensivos químicos (agrotóxicos) tradicionais.

Eles têm potencial para aumentar a produtividade no campo e favorecer a preservação do meio ambiente, mas, para tanto, precisa respeitar critérios de biossegurança e garantir a adoção de boas práticas de manejo e produção. Além disso, os bioinsumos são uma fonte inesgotável de sustentabilidade e inovação para o Brasil. Temos a maior biodiversidade do planeta, e esta pode ser racionalmente explorada e dividida com o mundo a partir de estímulos legislativos corretos.

Por essas razões, é urgente a necessidade de regulamentação legal específica para o setor de bioinsumos, que estabeleça critérios mínimos para produção, comercialização e boas práticas de manejo. Tal regulamentação é vital para assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos, fortalecendo a confiança de agricultores e consumidores, além de impulsionar a competitividade do agronegócio brasileiro no mercado internacional.



\* C D 2 4 6 2 8 5 7 6 0 0 \*



**A DOS DEPUTADOS  
Federal Nilto Tatto**

É neste contexto que apresentamos a presente emenda, com o objetivo resgatar trechos relevantes contidos no PL 3668/2021, de autoria do Senador Jaques Wagner, com a previsão de garantias mínimas necessárias para a proteção dos produtores e do seguimento nacional dos bioinsumos, através dos seguintes requisitos regulatórios: 1) Necessidade de registro dos bioinsumos perante os órgãos federais de agricultura, saúde e meio ambiente; 2) Criação de Comissão Técnica Tripartite dos Bioinsumos e do Conselho Estratégico dos Bioinsumos; 3) Previsão de exigência de controle mínimo de qualidade para produção on farm; e 4) Necessidade de Responsável Técnico nas biofábricas.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 25 de novembro de 2024.

**DEPUTADO NILTO TATTO – PT/SP  
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV**

**DEPUTADO ODAIR CUNHA – PT/MG  
LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV**

Apresentação: 26/11/2024 17:49:21.277 - PLEN  
EMP 65 => PL 658/2021  
EMP n.65



Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes – Anexo IV – Gabinete 502 - Brasília - DF - CEP 70160-900 Fone: (61) 3215-5502  
Escritório de São Paulo – Rua Major Sertório, 200 – 4º andar – Vila Buarque – São Paulo/ SP – 01222000 - Fone: (11) 3129-7492

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246285767600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto e outros





# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD246285767600, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - VICE-LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_112403)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

